

LEI MUNICIPAL Nº 415/2001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO de 2002.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio grande do Sul, faço saber que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A receita para o exercício de 2002 é orçada em R\$ 2.736.648,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias	R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)
Patrimonial	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Industrial	R\$-.....
Receita de Serviços	R\$ 126.826,71 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)
Transferências Correntes	R\$ 2.422.321,29 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$-.....
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Amortização de Empréstimos	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ **2.736.648,00** (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. A despesa para o exercício de 2002 é fixada em 2.736.648,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R\$ 965.505,86 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Outras Despesas Correntes R\$ 1.112.206,20 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos R\$ 475.935,94 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Inversos Financeiros R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Amortização da Dívida R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 2.736.648,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos Arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite de saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal